

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COMUTRAN

Aos **13 dias de março de 2012**, às 19:00h, no auditório da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes - CPTRANS, localizado na Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis, RJ, ocorreu a reunião ordinária do COMUTRAN – Conselho Municipal de Transportes. Constatando-se junto ao livro a presença de 21 (vinte e um) conselheiros e de 03 (três) convidados externos, resultando o quorum necessário para o início dos trabalhos, por falta do Sr. Presidente do COMUTRAN, Roberto Fábio Pessoa Fraga, o Sr. Valmir Osório dos Santos, membro titular pela CPTrans, foi designado como Presidente *ad-hoc* e deu por iniciados os trabalhos, realizando a seguir a leitura da pauta da reunião que foi a seguinte: 1) Aprovação da ata da reunião anterior; 2) Alteração no Regimento Interno do COMUTRAN; 3) Apresentação de propostas sobre o tema “Transporte Individual – estacionamento e circulação” para serem inseridos no Plano de Mobilidade; 4) Proposição de novos questionamentos em relação ao Edital de Concessão dos Serviços de Transporte Coletivo. Secretariou a reunião a Sra. Izamari Cristina Machado Pacheco, que distribuiu cópias da ata da reunião realizada em 14 de fevereiro de 2012, que foi lida e aprovada por todos os membros presentes, com a correção da data da ata, que ao invés de “14 de janeiro de 2012”, era na verdade “14 de fevereiro de 2012”. Em seguida, a Sra. Izamari conduziu os trabalhos de alteração no Regimento Interno do COMUTRAN, realizando a leitura de cada artigo para posterior debate sobre o mesmo e sua respectiva aprovação pelo plenário. Durante a leitura dos incisos do Art. 2º, que versa sobre a questão das vagas cativas no Comutran, o Sr. Francesco Dragan, representante das empresas permissionárias de transporte rodoviário, questionou a proposta de redução das vagas destas empresas, passando de 06 (seis) vagas atualmente, uma para cada empresa, para 01 (uma) vaga representativa do sindicato das empresas. Ele afirmou que esta redução prejudicará a representatividade deste segmento, pois cada empresa possui suas particularidades, e solicitou que as 06 vagas fossem mantidas. O Sr. Gilmar Oliveira, também representante das empresas permissionárias, afirmou que entende a proposta de redução, já que o sindicato representaria as empresas, mas como este segmento é de extrema relevância ao município, ratificou proposta de manutenção das 06 (seis) vagas. O Sr. Henrique Ahrends, representante da Secretaria de Planejamento, e o Sr. Luiz Cláudio da Rocha, representante do Sindicato dos Bancários, discordaram da manutenção das 06 (seis) vagas para as empresas permissionárias, ambos sugerindo que seguindo esta linha de raciocínio, deveria haver uma vaga para cada empresa de cargas, uma vaga para cada taxista, etc., e isso seria inviável para a composição do conselho. A Sra. Izamari questionou esta quantidade de vagas, já que de acordo com a licitação que está em andamento, haverá daqui há alguns meses, apenas 5 (cinco) empresas, e que a quantidade de membros do conselho determinado dentro do Regimento Interno deve ser fixa. Então o Sr. Valmir, na qualidade de presidente *ad-hoc* sugeriu, para se chegar a um consenso, que fosse disponibilizado então, 03 (três) vagas para o Sindicato das empresas de transporte rodoviário – SETRANSPETRO – o que foi aprovado por maioria simples do plenário. O Sr. Francesco sugeriu ainda que no caso de um determinado segmento que tivesse vaga cativa dentro do Comutran, e que não se fizesse presente às reuniões, fosse substituído pelos candidatos eleitos para membros da comunidade, durante as CMTT’s, o que foi obstado pelos membros Marcia Kraus, representante da CPTrans, Lydial Mayall, representante da OAB, Evandro Oliveira, representante dos taxistas, Luiz Cláudio e Gilmar Oliveira, todos afirmando que os interesses de um membro da comunidade não serão os mesmos daquele segmento que ele irá substituir, e este membro pode não ter a competência para defender os direitos deste segmento. Assim procedeu-se à votação desta proposta feita pelo Sr. Francesco, que foi reprovada por maioria. Terminado a leitura dos incisos do Art. 2º, o Sr. Henrique questionou a não inclusão de outras secretarias

municipais, como por exemplo a do Meio Ambiente, bem como a paridade dentre a quantidade de membros do poder público e da sociedade civil, paridade esta destacada no art. 1º. Assim, procedeu-se um intenso debate para se chegar a um consenso a fim de manter a paridade e fornecer o devido equilíbrio entre as representações dentro do Conselho. O Sr. João Felipe Verleun, membro suplente da sociedade civil, afirmou que a representação da sociedade, cujos membros são eleitos anualmente tem de ter um peso perante o conselho, devido às suas próprias atribuições. Depois de muito se discutir e se sugerir, chegou-se à seguinte distribuição de vagas dentro do conselho, que foi aprovada por unanimidade: 12 (doze) representantes da sociedade civil; 12 (doze) representantes do Poder Público, distribuídos entre: CPTrans (03), Secretaria de Obras (01); Secretaria de Educação (01), Secretaria de Planejamento e Urbanismo (01); Secretaria de Esportes e Lazer (01), Secretaria de Segurança (01), Secretaria de Meio Ambiente (01), Fundação de Cultura e Turismo (01), Câmara Municipal (01) e IPHAN (01); e finalmente, 08 (oito) representantes do segmento de prestadores de serviços públicos, distribuídos entre: Empresas permissionárias transporte urbano (03); Táxis (01); Transporte Escolar (01); Transporte de Cargas (01); Trabalhadores em transporte rodoviário (01); Auto-escolas (01). Foi sugerido então, pelo Sr. Henrique que houvesse nova redação do Art 1º, em relação à paridade dos membros. Assim, aprovada por maioria, a redação ficou da seguinte forma: “Art. 1º O COMUTRAN – Conselho Municipal de Trânsito e Transportes – é um órgão consultivo do Poder Executivo, de participação comunitária e de constituição paritária entre os usuários de um lado, e a Administração Pública do outro, e se encontra diretamente vinculado à estrutura administrativa da CPTrans – Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – empresa de economia mista cujas competências estão descritas nas leis 4.790, de 27/12/1990; 5.331 de 19/06/1997; 5.398 de 05/06/1998 e 5.971 de 15/05/2003.” Parágrafo Único: Comporá também este Conselho, instituições ligadas profissionalmente à prestação de serviços na área de mobilidade urbana. Continuando a leitura, aprovou-se por maioria e sem ressalvas o art. 3º. Ao se chegar à leitura do art. 4º que versa sobre as regras para eleição dos membros representantes da Sociedade Civil, o Sr. João Felipe solicitou a palavra, e sugeriu que a questão da eleição destes membros fosse incluída dentro do Regimento Interno, propondo alterações na portaria da 8ª CMTT, última portaria que regulamentou esta eleição. A Sra. Izamari obsteu esta inclusão, dizendo que a questão da eleição de membros é muito particular, e apesar dos meses decorridos só sobre conversações em relação às alterações no Regimento, não houve um estudo aprofundado e que a inclusão deste item no mesmo implicaria em retardar mais uma vez a aprovação da alteração do regimento ou em inclusão do assunto sem o devido conhecimento dos membros. Ela afirmou ainda que a redação do Art.4º fornece as linhas gerais para a referida eleição, e que este assunto deveria continuar sendo tratado à parte, por meio de portarias, conforme vem sendo desde a criação do COMUTRAN. O Sr. Luiz Cláudio questionou a participação de pessoas físicas dentre os membros da Sociedade Civil, afirmando que somente pessoas vinculadas a organizações ou associações deveriam participar das eleições. O Sr. João Felipe rebateu a afirmação do Sr. Luiz Cláudio, defendendo o direito de participação isolada de pessoas dentro do COMUTRAN, dizendo que dentre os atuais membros eleitos pela Sociedade, os que mais participam das reuniões do COMUTRAN são justamente as pessoas desvinculadas de associações, como ele próprio, o Sr. Antônio Pastori e a Sra. Mirta Tabicas. Então, foi colocado em votação a participação de pessoas físicas, desvinculadas de associações no COMUTRAN, participação esta que foi aprovada por maioria. O Sr. Carlos Alvarães, convidado externo ligado à Frente Pró Petrópolis, sugeriu na redação do Art. 4º, que o termo “Administração Direta” fosse substituído por “Prefeitura Municipal de Petrópolis”, sugestão esta que foi acatada e aprovada pela maioria em plenário. Passou-se então, à leitura do Art. 5º, que versa sobre a

participação do Presidente do COMUTRAN nas reuniões deste conselho, e para o qual a Sra. Lydia sugeriu que a última frase do artigo fosse *“sem direito a voto, com direito exclusivamente ao voto de Minerva.”* o que foi aprovado pela maioria em plenário. Prosseguindo, ocorreu a leitura do Art. 6º, que versava sobre a indicação do Vice Presidente do COMUTRAN, para o qual havia duas redações: uma mantendo que a indicação seria feita pelo próprio Presidente do COMUTRAN, e outra dizendo que o Vice Presidente seria eleito anualmente dentre os membros da sociedade civil. A Sra. Marcia Kraus defendeu a primeira redação, explicando que, como o Vice Presidente substitui o Presidente em seus impedimentos, esta função seria de confiança do mesmo. Assim, foi aprovada por maioria a primeira redação do Art. 6º, que diz que o Vice-presidente é indicado pelo Presidente do COMUTRAN. Seguiu-se dos artigos 7º e 8º, os quais foram aprovados por unanimidade. Deu-se então a leitura do Art. 9º e seus doze incisos que versam sobre as competências do COMUTRAN, artigo este aprovado pela maioria do plenário. Seguiu-se a leitura do Art. 10º e seus sete incisos que versam sobre as competências do Presidente do COMUTRAN, artigo que foi aprovado por maioria, tendo apenas alterada a redação do inciso IV, trocando a palavra *“relatar”* para *“designar relator para”*. Leu-se então o Art. 11º, que foi aprovado por maioria, tendo apenas alterada a redação do parágrafo único, trocando a sentença *“membros representantes da CPTrans”* para *“membros do COMUTRAN”*. Prosseguindo, houve a leitura Art. 12º, mais seus incisos, e do Art. 13º que versa sobre as competências do Secretário do COMUTRAN, tendo sido estes dois artigos aprovados pela maioria do plenário, com a ressalva para o inciso IV, que versa sobre a elaboração de ata da reunião, onde foi incluída a pedido da maioria do plenário, a questão da disponibilização da ata para aprovação em página da Internet. Seguiu-se a leitura do Art. 14º, que versa sobre a periodicidade das reuniões, e foi sugerido que a última frase *“com calendário anualmente elaborado”* fosse relocada para o início do parágrafo, após a primeira sentença, ficando dessa forma: *“O COMUTRAN reunir-se-á mensalmente, com calendário elaborado anualmente, e sempre que se fizer...”*. Após esta correção, o artigo foi aprovado por unanimidade. Em seguida, procedeu-se a leitura do Art. 15º, e seus incisos que foi aprovado pela maioria dos membros, tendo a ressalva de alterar o primeiro parágrafo para: *“No caso de reuniões extraordinárias, a convocação deverá ser feita por meio postal e/ou eletrônico, ambos com aviso de chegada ou recebimento.”* Seguiu-se a leitura do Art. 16º que versa sobre o horário das reuniões. Não houve consenso em se aprovar a proposta de alteração do horário de início das reuniões para as 16h. O Sr. Evandro afirma que este horário poderá prejudicar a participação de alguns segmentos às reuniões, como por exemplo, os representantes do transporte escolar. O Sr. Luiz Cláudio também não concordou com a alteração, afirmando que o horário das 16h pode prejudicar a participação de pessoas sem vínculo organizacional. Foi então sugerido pelo Sr. Valmir o horário das 18h para o início, o qual foi aprovado pela maioria dos membros. Procedeu-se a seguir a leitura do Art. 17º, cuja a sentença *“...autorizados pelo Presidente do COMUTRAN.”* foi alterada para *“...autorizados pelo plenário, com direito a voz e sem direito a voto.”*, conforme sugerido pelos membros. O parágrafo único deste artigo também teve a palavra *“imprensa”* trocada por *“mídia”*. As duas alterações foram aprovadas pela maioria do plenário. A seguir, leram-se os artigos 18, 19º com seus parágrafos, 20º e 21º, os quais foram aprovados por unanimidade. Seguindo-se leu-se o Art. 22º, para o qual foi sugerido que a frase *“..., na segunda falta, ...”* fosse substituída por *“..., após à terceira falta,...”*. O artigo foi aprovado então pela maioria. Seguiu-se a leitura do Art. 23º e seus parágrafos, e foi sugerida uma alteração para o segundo parágrafo, substituindo a sentença *“... na pauta do edital de convocação.”* para *“... na ata de reunião.”* Seguiu-se então a leitura dos artigos 24º, 25º, 26º e 27º, tendo sido todos estes aprovados pela maioria do plenário. Para finalizar, o Sr. Valmir perguntou se ainda havia alguma alteração ou sugestão para o regimento interno e face a negativa,

o novo texto para o Regimento Interno foi aprovado por unanimidade, e assim, o mesmo segue como anexo a esta ata de reunião. A Sra. Izamari irá providenciar a consolidação do texto e após isto, o Sr. Presidente do COMUTRAN irá encaminhar o mesmo ao Prefeito Municipal solicitando a publicação do Decreto-Lei regulamentando o novo regimento com as alterações sugeridas. Encerrando-se o primeiro item da pauta, a Sra. Izamari distribuiu aos presentes um formulário para a proposição de sugestões para o Plano de Mobilidade, sob o tema “Transporte Individual – Circulação e estacionamentos”, porém dado o avançado da hora, ela solicitou que os membros devolvessem o formulário com as sugestões em ocasião oportuna ou no máximo na próxima reunião. Passou-se então para o terceiro item da pauta, que era a questão do Edital de Concessão dos Serviços de Transporte Coletivo. A Sra. Izamari informou que na semana passada o COMUTRAN foi convocado a depor na Comissão Parlamentar de Inquérito do Transporte Pública, na Câmara Municipal, onde os membros presentes foram arguidos quanto à consulta ou participação deste Conselho nas decisões de intervenção das empresas Autobus, Esperança e Petrópolis, e na elaboração do aludido Edital. O Sr. Antônio Pastori, representante da sociedade civil, fez uma breve explanação do que foi questionado aos membros do COMUTRAN na CPI, informando que basicamente todas as perguntas se voltavam em torno da questão se o COMUTRAN teria sido consultado pelo Poder Público com relação à intervenção nas empresas de ônibus, bem como com relação à elaboração do Edital de licitação para as linhas atendidas por estas empresas, e que na ocasião todas as indagações foram respondidas negativamente. Ele afirmou que apesar do COMUTRAN não ter sido consultado nestas questões, tem conhecimento da relevância deste Edital para que os cidadãos tenham uma melhor qualidade nas condições de transporte público. A seguir a Sra. Lydia Mayall pediu a palavra e disse que, conforme consta no atual Regimento Interno, e conforme também está mantido no novo texto do Regimento Interno, que acabara de ser aprovado nesta reunião, uma das competências do COMUTRAN é: *“conhecer e emitir parecer sobre qualquer novo contrato de permissão de prestação de serviços na área dos transportes municipais de passageiros e/ou cargas;”*, e que a recusa no Poder Executivo em atender esta competência do COMUTRAN implica em nulidade do processo. E como membro representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – informou que esta organização irá entrar com uma representação contra o Poder executivo em relação ao referido Edital. O Sr. Valmir tomou a palavra e disse que a intervenção se deu há mais de dois anos, e que não houve, por parte da OAB, durante este tempo nenhuma iniciativa contra a intervenção nem contra a elaboração do Edital, e que agora seria temerário entrar com esta representação a menos de dez dias para a conclusão da licitação. Dado o adiantado da hora, e nada mais havendo, o Presidente *ad-hoc*, encerrou a reunião, e a presente ata, que segue assinada por ele e pela secretária, será disponibilizada aos membros nos próximos dias para leitura, e será aprovada na próxima reunião.

IZAMARI CRISTINA MACHADO PACHECO
Secretária

VALMIR OSÓRIO DOS SANTOS
Presidente *ad-hoc* do COMUTRAN